

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Unidade de Parcerias Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Prefeitura Municipal de Araraquara

CONVOCAÇÃO UP nº 004/2025 PARA ENTREGA DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS)

Dante da deliberação e aprovação em reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Araraquara, realizada em 04 de agosto de 2025, na qual restaram estabelecidos os valores de repasse financeiro por meio do Fundo Municipal do Idoso às Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas e regulares junto ao Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Considerando a aprovação legislativa na sessão ordinária, da Lei Municipal nº 11.643, de 17 de setembro de 2025, que autoriza a destinação, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de subvenções sociais no valor de R\$ 697.983,00 (Sezenta e nove mil, noventa e sete reais e noventa centavos).

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Unidade de Parcerias, CONVOCA as OSCs – Organizações da Sociedade Civil, listadas abaixo, para a apresentação do Plano de Trabalho, o qual deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.434/2017:

SUBVENÇÃO SOCIAL		
Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
LAR INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80	57.565,65
LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	43.962.323/0001-79	388.567,85
VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	45.747.003/0001-21	251.849,55

Justificativa de Inexigibilidade

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.643, de 17 de setembro de 2025, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Pessoas Idosas. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar dessa convocação as OSCs que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 1.2. Tenham projeto social pertinente e compatível com os objetivos previstos no Termo de Referência;
- 1.3. Atendam a todas as exigências da convocação, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
- 1.4. Não detenham finos econômicos, isto é, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, adquirentes ou terceiros eventuais resultados, sobreas, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, senhores de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo projeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- 1.5. Tenham sido constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data de publicação dessa convocação;
- 1.6. Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fei execução da parceria e pelas prestações de contas;
- 1.7. Comprovem experiência prévia e habilidade na área objeto da proposta, em atividade/projeto pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público;
- 1.8. Comprovem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 1.9. Tenham condições materiais para execução do serviço;
- 1.10. Tenham domicílio ou demonstre condições para se estabelecer no município de Araraquara.
- 1.11. Possua registro no Conselho do Idoso de Araraquara.
- 1.12. Não poderá ser celebrada parceria com a OSC que:
- 1.13. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 1.14. Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrada o termo de colaboração/fomento, entendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges e companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 1.23. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - 1.23.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - 1.23.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - 1.23.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 1.24. Esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria, ou seja esteja em situação de irregularidade, para com o Município de Araraquara, ou outra administração direta ou indireta;
- 1.25. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- 1.26. Tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevogável, nos últimos 8 (oito) anos;
- 1.27. Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevogável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- 1.28. Tenha dentro seu dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.
- 1.28.1. Os servidores inativos não se enquadram na hipótese da vedação imposta neste item.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. As propostas contendão o ofício de encaminhamento, o plano de trabalho e as comprovações dos preços praticados pelo mercado, deverão ser entregues na data de **09/10/2025**, em formato eletrônico, anexo em PDF e arquivo único, por meio do sistema 1 DOC, interagindo nos respectivos processos:

Entidade	CNPJ	PROCESSO ADM Nº
LAR INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80	73.153/2025
LARSÃO FRANCISCO DE ASSIS	43.962.323/0001-79	73.157/2025
VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	45.747.003/0001-21	73.159/2025

- 2.1.1. Plano de trabalho (modelo no anexo III), deverá ser elaborado em conformidade como art. 22, estatuto da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, com:
 - 2.1.1.1. A descrição da atividade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o seu caráter social, como o projeto e com as metas a serem atingidas;
 - 2.1.1.2. A descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
 - 2.1.1.3. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - 2.1.1.4. A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas;
 - 2.1.1.5. A definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
 - 2.1.2. As despesas previstas no Plano de Trabalho deverão ser de custeio.

3. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO

- 3.1. Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adensos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Comitê de Seleção;
- 3.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
- 3.3. Serão eliminadas aquelas propostas:
 - 3.3.1. que estejam em desacordo com a convocação; ou
 - 3.3.2. que tenham valor incompatível com o objeto da parceria ou que seja comprovado por eventuais diligências não possuir viabilidade econômica ou financeira para sustentar a proposta.

3.4. Em razão da particularidade e especificidade do serviço, a comissão de seleção utilizará critérios de avaliação que visem a adequação da OSC, a adequação do plano de trabalho para o julgamento das propostas, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

3.5. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os Planos de Trabalho da presente convocação e está constituída conforme Portaria nº29.901, de 20 de fevereiro de 2025, sendo composta por:

- I - Cleia Cristina Resende Tscherny;
- II - Fernanda Cordeiro Modolo;
- III - Juliana Aparecida do Amaral Guassda;
- IV - Lúcia Aparecida Zanni;
- V - Shirley Ap. Leonel de Arruda

3.5.1. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão presididos pela Servidora Cleia Cristina Resende Tscherny, que é membro da Unidade de Parcerias.

3.6. Para subservir seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

3.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência;

3.8. A Comissão de Seleção terá o prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir do dia subsequente à data da entrega do Plano de Trabalho, para conclusão do julgamento das propostas, podendo notificar todas as OSCs participantes, por meio de correio eletrônico, para representar o Plano de Trabalho com os escravamentos e/ou encargos sociais e fiscais, referentes ao item 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

3.9. As propostas apresentadas serão julgadas pela Comissão de Seleção segundo o item 3 do presente da convocação.

3.10. Finalizados os procedimentos de seleção, a Comissão de Seleção deverá elaborar a lista das OSCs selecionadas.

3.11. O resultado preliminar será publicado, a partir do dia útil seguinte à sua emissão, no Diário Oficial.

3.12. O resultado referido no item 3.11, não gera direta para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº13.019, de 2014.

3.12.1. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a contratar com quem quer que seja, nem impõe ao repasse financeiro.

3.13. Após a divulgação do resultado preliminar, a Comissão de Seleção convocará as Organizações da Sociedade Civil para apresentar os documentos de habilitação.

3.14. Após convocação pela Comissão, a OSC tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar os seguintes documentos de habilitação, nessa ordem:

3.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

3.14.2. Certidão de regularidade fiscal, emitida pelo Conselho de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, juntada a Declaração de requisitos estatutários, conforme modelo – Anexo VII;

3.14.3. Declaração atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios - Anexo II;

3.14.4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

3.14.5. Declaração de regularidade fiscal, emitida pelo Conselho de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, juntada a Declaração – Anexo IV;

3.14.6. Certidão de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/GTS;

3.14.7. Prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza similar ao projeto, comprovada por alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, que possa ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

3.14.7.1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperativas internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; ou

3.14.8. Certidão de regularidade fiscal, tal como:

3.14.8.1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da unidade;

3.14.8.2. Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual (Anexo VI);

3.14.8.3. Certidão de débitos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

3.14.8.4. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/GTS;

3.14.8.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

3.14.8.6. Declaração de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza similar ao projeto, comprovada por alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, que possa ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

3.14.7.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

3.14.7.1.2. Declaração de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/GTS;

3.14.7.1.3. Declaração de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/GTS;

3.14.7.1.4. Declaração de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/GTS;

3.14.7.1.5. Declaração de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/GTS;

3.14.7.1.6. Declaração de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/GTS;

3.14.7.1.7. Declaração de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/GTS;

3.14.7.1.8. Declaração de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/GTS;

3.14.7.1.9. Declaração de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/GTS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

acolhimento regional, fora do município de origem, para idosos, deverá ser viabilizado o transporte de familiares para visitas ou a locomoção do público atendido ao ambiente familiar, de modo que sejam preservados seus vínculos familiares.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica familiar.

Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade de Parcerias
Rua 19 de Julho, 1756 - Vila Xavier
(16) 3301-1800

Unidade de Parcerias Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Prefeitura Municipal de Araraquara

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

CONVOCAÇÃO UP 004.2025 - SMDS

(Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado da OSC, rubricado e assinado pela autoridade competente)

1 - DADOS GERAIS DA OSC

Name:		
CNPJ:		
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Ponto de Referência:	
Telefones:	E-mail da Instituição:	
Site oficial da entidade para acompanhamento	UF:	Cidade
da execução do projeto:		

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)

Name:		
Nº do CPF:		
Data de Nascimento:		
Mandado de diretoria: (dia, mês, ano)	Inicio:	Fim:
Cargo:		
Endereço:	CEP:	
Bairro:		
Telefones:	E-mail:	
Cidade em que reside:	UF:	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Name:	
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:
Telefone do Técnico:	E-mail do Técnico:

4 - OUTROS PARCIPES DO PLANO DE TRABALHO

Name:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	CEP:
5 - NOME DO PROJETO	
6 - OBJETO DA PARCERIA	
7 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE	
(Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)	
8 - Objetivo Geral da Proposta	
9 - Objetivos Específicos da Proposta	
10 - Abrangência da Proposta:	
11 - Período de execução do Objeto proposto:	
12 - Público Beneficiário Direto	
13 - Meta de atendimento total	
14 - Metodologia e Abordagem da Proposta	
15 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	

Descriver as ações planejadas	Período de execução											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º

16 - CAPACIDADE INSTALADA

16.1 - Equipe de Profissionais Permanente da OSC			
Nome	Formação	Função na OSC	Carga Horária mensal de Trabalho

Tipo de Equipamento	Quantidade	Periodo de execução			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º			

16.2 - Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado

Profissional	Formação	Função	Total de horas/aula contratada mês	Valor total/mês (salário base)
--------------	----------	--------	------------------------------------	--------------------------------

16.3 - Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada () Outros

16.4 - Instalações físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
--------	------------	--

16.5 - Equipamentos disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
---------------------	------------

17 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

17.1 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE

(Descrever as metas quantitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).

Metas quantitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
---------------------	------------------------	---------------

Descrever metas Descrever parâmetros Descrever periodicidade

17.2 - DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE

(Descrever as metas qualitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).

Metas qualitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
--------------------	------------------------	---------------

Descrever metas Descrever parâmetros Descrever periodicidade

18 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

18.1 - Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do projeto

19 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - MODELO ANEXO I

20 - Compatibilidade de Custos

(deverá ser desrito os elementos que demonstre a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da manutenção desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item, tais como: cotações, tabelas, preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).

Tipo de despesa	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor aplicado
-----------------	-------------	-------------	-------------	----------------

Descrição Nome da empresa Nome da empresa Nome da empresa Nome da empresa

Valor Valor Valor Valor

21 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - MODELO ANEXO II

22 - COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

22.1 - RECURSO MUNICIPAL: R\$

22.2 - RECURSO ESTADUAL: R\$

22.3 - RECURSOS FEDERAIS: R\$

22.4 - CONTRAPARTIDA DA OSC: R\$

22.5 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS: R\$

22.6 - TOTAL DO PROJETO: R\$

23 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Pede Deferimento

Araraquara, de de 2025.

24 - ASSINATURA DO CONCEDENTE

Local e Data Assinatura do Concedente

Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade de Parcerias
Rua 19 de Julho, 1756 - Vila Xavier
(16) 3301-1800

ANEXO - ITEM 19
MODELO DE DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO PARA SUBVENÇÃO SOCIAL

PARCELAS CATEGORIA DA DESPESA	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a	9 ^a	10 ^a	11 ^a	12 ^a	TOTAIS
	UN	R\$	UN	R\$	UN								
DESPESAS CORRENTES													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
SALÁRIO DO (RELACIONAR CADA UM)													
ENCARGOS DO (RELACIONAR CADA UM)													
VALE TRANSPORTE (RELACIONAR CADA UM)													
VALE ALIMENTAÇÃO (RELACIONAR CADA UM)													
MATERIAL DE CONSUMO													
Gêneros de alimentação													
Produtos de limpeza e produtos de higiene													
Vestuário													
Material de expediente													

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO VIII**Papel timbrado da entidade****DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

_____ estabelecida na cidade de _____, estado de _____, situ a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vêm através de seu representante, _____, CPF nº _____, declarar que a entidade não tem como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme inciso IX do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Sem mais,

Araraquara, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX**Papel timbrado da entidade****DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A _____ estabelecida na cidade de _____, estado de _____, situ a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e Inscrição Municipal nº _____, vêm através de seu representante, _____, CPF nº _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Município de Araraquara não são servidores ou empregados públicos, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sem mais,

Araraquara, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X**Papel timbrado da entidade****DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.019/2024**

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, declaro para os devolutivos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Araraquara, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI**Papel timbrado da entidade****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A _____ estabelecida na cidade de _____, estado de _____, situ a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e Inscrição Municipal nº _____, vêm através de seu representante, _____, CPF nº _____, declarar para os devolutivos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Araraquara, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII**Papel timbrado da entidade****DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA**

A _____ estabelecida na cidade de _____, estado de _____, situ a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e Inscrição Municipal nº _____, vêm através de seu representante, _____, CPF nº _____, declarar abertura de conta bancária nº _____, no Banco _____ Agência _____ na cidade de _____, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração da parceria referente a CONVOCAÇÃO UP nº 004/2025.

Araraquara, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII**Papel timbrado da entidade****DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, CONVÉNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES**

A _____ estabelecida na cidade de _____, estado de _____, situ a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e Inscrição Municipal nº _____, vêm através de seu representante, _____, CPF nº _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Araraquara, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV**Papel timbrado da entidade****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, DECLARO para os devolutivos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Araraquara.

DECLARO, também, que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes; valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Araraquara, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XV**Papel timbrado da entidade****DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE**

Eu, _____, brasileiro (a), CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, na forma da Lei, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Araraquara, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Unidade de Parcerias Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Prefeitura Municipal de Araraquara

TERMO DE COLABORAÇÃO N° ____/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARARAQUARA E

PARA ATENDIMENTO PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO, POR MEIO DE AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARARAQUARA – FMI.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, por intermédio do Conselho Municipal do Idoso de Araraquara, com sede na Avenida Portugal, 583, representado neste ato, por seu presidente, _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, conforme Lei Municipal nº 11.434/2017, de _____ de _____ de _____ (o/a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, inscrito no CPF/MF sob nº _____, devidamente nomeada pela Portaria Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a _____, com sede na Araraquara/SP, CEP _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato, por seu presidente, _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA, resolvem celebrar o presente

TERMO DE COLABORAÇÃO

A ser respeitadas cláusulas abaixo mencionadas, observados os dispostos legais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas alterações, e os relevantes e condições das Leis e Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público, e é reciprocamente denominado _____, que visa atender as necessidades dos usuários da instituição de longa permanência para idosos decorrente das violações de direitos, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº _____ – Proc. Adm. nº _____), que é parte integrante indissociável deste ato, previamente aprovado pela Comissão de Seleção da Portaria Municipal nº 29.901, de 20 de fevereiro de 2025.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, e pelas demais normas aplicáveis a esta parceria, especialmente o art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.3. É vedada a execução de atividades por parte da ENTIDADE PARCEIRA que tenham por objetivo, envolvam ou incluem, direta ou indiretamente:

I - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o próprio aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1. São obrigações dos Particulares:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer à organização da sociedade civil manuais específicos de prestação de contas, com indicação de registros contábeis e patrimoniais em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação as referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir e periodicamente relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública, conforme o cronograma de desembolso atrelado à parceria, que, por sua vez, guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal gestor da política pública de fundo da presente parceria deverá designar novo gestor, assumindo, até a efetiva designação, as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela Internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na Internet, informações do presente termo de colaboração e de seu respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência e execução desta parceria, conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria para fins de responsabilização pelo resarcimento dos recursos financeiros empregados no projeto ou atividade, desde que constatadas evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

j) designar, através da Unidade de Parcerias, órgão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, profissional capacitado, servidor público ou não, para realizar visita técnica a ser conduzida por meio de instrumento composto por roteiro de dados, cujo parceiro técnico deverá elaborar antes das atividades relacionadas à avaliação e ao monitoramento a que se refere a cláusula NONA;

k) liberalizar acompanhamento pela Internet dos procedimentos administrativos atinentes à liberação de recursos referentes às parcerias deste termo de colaboração;

l) manter escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de desmembramento da parceria;

m) prestar contas dos recursos públicos recebidos por meio deste termo de colaboração, separadamente de acordo com a fonte do recurso financeiro, observado o disposto nos arts. 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal nº 11.434/2017;

n) divulgá-las suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público na Internet e em locais visíveis da sede social e em seus estabelecimentos, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017;

o) conceder livre acesso de documentos, de local e de execução do objeto da parceria, aos agentes públicos dos órgãos ou entidades governamentais responsáveis pela transferência dos recursos empregados na parceria, bem como aos auditores de controle interno do ente federativo ou transferidor dos recursos envolvidos no escopo deste termo de colaboração e aos servidores do Tribunal de Contas responsável pela fiscalização da boa utilização dos recursos públicos aplicados nos projetos e atividades da parceria;

p) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento, de consumo e de capital;

q) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativados à execução do objeto do presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a inadimplência da ENTIDADE PARCEIRA em relação aos referidos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de sua execução;

r) responder exclusivamente pelo pagamento das despesas de custeio, de investimento, de consumo e de capital;

s) responder exclusivamente pelo pagamento das despesas de custeio, de investimento, de consumo e de capital;

t) responder exclusivamente pelo pagamento das despesas de custeio, de investimento, de consumo e de capital;

u) disponibilizar ao cidadão, na sua página na Internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, os itens a que se refere o art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017;

v) executar a parceria com estrita observância das cláusulas pactuadas e do plano de trabalho em anexo, sem vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017;

w) observar as normas específicas e as orientações dos órgãos e conselhos gestores das políticas públicas setoriais ao objeto da parceria;

x) manter-se condizente com os requisitos legais e regulamentares de habilitação atestados como presentes quando da oportunidade da assinatura da parceria durante toda a vigência deste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de Colaboração é de R\$ _____ (reais) _____, finançados pelo Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos municipais do Fundo Municipal do Idoso de Araraquara, o valor R\$ _____ (reais) _____, a título de subvenção, conforme deliberação do Conselho Municipal do Idoso em reunião ordinária realizada em 04 de agosto de 2025 e aprovada por meio da Lei Municipal nº 11.643, de 17 de setembro de 2025.

3.3. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso de Araraquara serão repassados em _____ parcelas (conforme tabela), nos meses de _____ A _____ DE _____, comendo a despesa à conta da conta de Dotação Orçamentária nº 1619-18.01.3.50.43.14.241.0015.2.282.03.100.092, Gestão Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

CRONGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELAS	VALORES

</

